



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA PADRE PEDRO PINTO, 4946 - Bairro MANTIQUEIRA (VENDA NOVA) - CEP 31660000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II (a que se refere o art. 12 da Instrução Normativa Nº 1/2021, de 20 de abril de 2021)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Aquisição de **10.176 (dez mil cento e setenta e seis) unidades de água mineral (copo 200 ml)** para as Juntas Apuradoras das Zonas Eleitorais de Belo Horizonte/MG, sendo **5.088 (cinco mil e oitenta e oito) unidades** para o **1º Turno** das Eleições/2022 – **02/10/2022** e, o mesmo quantitativo para o **2º Turno – 30/10/2022**, caso ocorra. Havendo alteração e/ou remarcações das datas dos pleitos eleitorais, em função de medidas protetivas da pandemia Corona Vírus ou quaisquer outras eventualidades, a contratada será previamente informada das novas datas para fornecimento dos bens. A aquisição referente ao 2º Turno das Eleições/2022 somente será efetivada caso este de fato ocorra.

2. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DOS BENS E RESULTADOS PRETENDIDOS

Embasa o pedido de fornecimento de água, a necessidade de oferecer aos membros das Juntas Eleitorais e aos servidores da Justiça Eleitoral condições para a execução de suas atividades. Os trabalhos da Junta Apuradora inicia-se por volta das 15:30 horas seguindo de modo ininterrupto até o encerramento da Apuração. Grande parte dos locais de apuração da Capital não possuem água filtrada e em temperatura adequada para fornecimento.

3. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação do fornecimento de copos de água mineral para as Juntas Apuradoras pelos cartórios da capital tem sido realizada regularmente em todos os anos eleitorais, conforme processo SEI 0000299-49.2020.6.13.8038 (Eleições/2020). Não foram identificadas inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção de fornecedor e gestão do contrato em relação às contratações anteriores.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

Considerando-se que se tratam de Atos Preparatórios das Eleições/2022, visando a realização da Apuração de resultado das Eleições, a contratação pretendida se alinha ao Planejamento Estratégico deste Tribunal, OE 01 – Assegurar direitos de cidadania, do PETRE 2021-2026.

5. IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXISTENTES NO MERCADO

A descrição dos bens a serem adquiridos são quase sempre os mesmos oferecidos nas diversas empresas do ramo. Copos de água mineral sem gás – 200 ml, acondicionadas em embalagem inviolável, produzida e envazada de acordo com as normas técnicas nacionais para o produto.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (OU JUSTIFICATIVA PARA SUA AUSÊNCIA)

Atentando-se para o Decreto 7746/2012, de modo especial ao art. 2º, informamos que a dispensa do critério de sustentabilidade deve-se as dificuldades de implementação de opções ambientalmente sustentáveis, conforme abaixo:

1. Exigência de que o copo fosse fabricado a partir de materiais recicláveis, adquirindo-se assim produtos que em sua origem já trazem os requisitos de sustentabilidade. Contudo, tal opção não se mostrou possível em função do alto custo de tais produtos e ainda da incapacidade de fornecimento destes em grandes quantidades, sobretudo em tempos de pandemia.
2. Exigência de que o copo a ser adquirido fosse fabricado a partir de materiais que, embora não sejam de origem sustentável, resultasse num produto que uma vez descartado não provocasse importante degradação ambiental. Esbarrou-se na mesma dificuldade já descrita no item a. Assim sendo, tal opção não se mostra possível em função do alto custo de tais produtos e ainda da incapacidade de fornecimento destes em tempos de pandemia.
3. Opção pela não contratação do fornecimento de água mineral, devendo-se no caso sugerir aos Juízes e servidores que atuarão nos locais de apuração que utilizassem água dos próprios locais onde estivessem instaladas as Juntas Apuradoras. Tal opção não se mostrou viável, diante da falta de água de boa qualidade em alguns locais e diante do extenso uso de copos descartáveis que essa opção demandaria. Aumentando consideravelmente o volume de resíduos.

7. COMPARAÇÃO ENTRE O(S) PRODUTO(S)

Não se aplica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA ESCOLHA DO(S) PRODUTO(S)

A especificação do produto escolhido para aquisição mostra-se como a de menor preço no mercado, contudo atende plenamente as necessidades do requisitante. Pela aquisição dos copos de água mineral considerando que o Tribunal não possui os bens necessários para fazer frente às necessidades das Juntas Apuradores dos cartórios da capital nas Eleições/2022.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS ESCOLHIDOS

Copos de água mineral sem gás – 200 ml, acondicionadas em embalagem inviolável, produzida e envasada de acordo com as normas técnicas nacionais para o produto.

10. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA(S)

Não há necessidade de amostras já que os bens a serem adquiridos não possuem peculiaridades ou funcionalidades a serem aferidas, bastando tão-somente que estejam dentro da especificação, com embalagens invioláveis e com prazo de validade de até 60 dias.

11. QUESITOS A SEREM AVALIADOS NA(S) AMOSTRA(S)

Não se aplica

12. MARCAS DE REFERÊNCIA (QUE ATENDAM A TODOS OS REQUISITOS)

a) **Copo Água Mineral Passa Quatro - Sem gás** - Caixa com 48 unidades de 200ml - Química (em mg/L) Bicarbonato 42,96 Sulfato 7,78 Magnésio 1,720 Cálcio 5,336 Potássio 2,760 Fluoreto 0,20 Sódio 10,337 Cloreto 1,52 Características Físico-Químicas Temperatura da água na fonte 20,1°C pH 6,05 Resíduo de Evaporação 76,06 mg/L Condutividade Elétrica 87,5 uS/cm Radioatividade na Fonte 14,40 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO APROVADO: Classificação: Água mineral fluoretada e radioativa na

b) **Água Mineral Cristal 200 ml - Sem gás** - Química (mg/L) PH - 5,44 Bário - 0,011 Estrôncio - 0,024 Cálcio - 2,160 Magnésio - 1,180 Potássio - 2,070 Sódio - 7,490 Lítio - 0,015 Fosfato - 0,12 Sulfato - 0,34 bicarbonato - 33,96 Fluoreto 0,17 Nitrito - 0,21 Cloreto - 0,28 Brometo - 0,03

c) **Água Mineral Levíssima - Sem gás** - ÁGUA ALCAINA PH ALTO - COMPOSIÇÃO QUÍMICA (MG/L) - Bário: 0,200 - Estrôncio: 0,266 - Cálcio: 13,400 - Magnésio: 0,249 - Potássio: 0,709 - Sódio: 23,900 - Fosfato: 0,04 - Sulfato: 11,42 - Bicarbonato: 84,28 - Fluoreto: 0,09 - Nitrito: 0,74 - Cloreto: 3,11 - Brometo: 0,02 - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS - pH a 25 °C: 8,42 - Temperatura da água na

fonte: 25,0 °C - Condutividade a 25 °C: 206 µS/cm - Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado: 115,34 mg/L - Classificação: Água Mineral Fluoretada, Litinada, Hipotermal na Fonte.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA, QUANDO FOR O CASO

Na presente requisição não há indicação de marca específica.

14. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA (COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, SE POSSÍVEL)

Na presente requisição propõe-se a aquisição de **10.176 (dez mil cento e setenta e seis) unidades de água mineral (copo 200 ml) para utilização das Juntas Apuradoras**. A quantidade requisitada é a menor possível para atender as demandas dos Cartórios Eleitorais das zonas eleitorais de Belo Horizonte nas Eleições/2022.

16. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A aquisição por itens contratada com empresa única é a que melhor atende a demanda do requisitante. Tem ainda a finalidade de facilitar a fiscalização e gestão do contrato.

17. PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS (OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA)

A entrega dos bens deverá ser precedida de agendamento de data e de horário, mediante encaminhamento de e-mail ao respectivo cartório conforme Anexo II do Termo de Referência. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 02 (dois) dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá ocorrer em tempo hábil para a finalidade da aquisição (uso nos Locais de Apuração dos Cartórios da Capital) e à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE)

O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recolhimento do material e recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste pelo setor competente, observados os termos contratuais. **O pagamento do fornecimento de bens para o**

2º Turno das Eleições/2022 somente será devido se este efetivamente ocorrer.

Do pagamento será descontado as unidades não fornecidas, conforme custo unitário da locação constante do Anexo III do Termo de Referência.

19. PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente.

a - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

b - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

c - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

d - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

e - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

f - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme legislação vigente.

g - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

h - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

i - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

J - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

k - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

20. POSSÍVEIS FORNECEDORES

a) HIDROBRAS - Aguas Minerais do Brasil – E-mail: rodolfo@aguasgeraes.com.br

b) FONTUS – Distribuidora de Águas Mineiras Ltda – E-mail: fontusaguas@yahoo.com.br

21. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não houve.

22. ANÁLISE DE RISCOS

Não se aplica.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Pelo exposto, tendo em vista as informações e justificativas acima apresentadas, declara-se pela viabilidade da aquisição de copos de água mineral para uso das Juntas Apuradoras dos Cartórios da Capital nas Eleições/2022.

24. INDICAÇÃO DE FISCAIS

Titular: Vanei Miranda de Souza – Fone: 31 3453-6006 – E-mail: zona038@tre-mg.jus.br

Suplente: Nei Faria de Azevedo - Fone: 31 3453-6006– E-mail: zona038@tre-mg.jus.br

Marco Antonio Feital Leite

Juiz da 38ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte - MG

Belo Horizonte, 22/07/2022



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO FEITAL LEITE, Juiz(a) Eleitoral**, em 25/07/2022, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134618** e o código CRC **C93FA2B4**.

000055-52.2022.6.13.8038

3134618v2